



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000045/2025

(Processo Administrativo Nº000700/2025)

ID CIDADES: 2025.035E0100001.01.0044

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO designada pela Portaria 0156/2025, de 25 de julho de 2025, sediado Rua Crisanto Araújo, 140, Centro, Itapemirim, ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORA INICIAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 00H01 do dia 25/11/2025

DATA E HORA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08H do dia 05/12/2025

DATA E HORA DA SESSÃO DA DISPUTA PÚBLICA DE PREÇOS: ÀS 09H do dia 05/12/2025

SETOR REQUISITANTE: SEÇÃO DE ELEVATORIAS, REDES E RAMAIS DE ESGOTO e SEÇÃO DE ELEVATORIAS, REDES E RAMAIS DE ÁGUA

LOCAL PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA: exclusivamente por meio do Sistema de Compras da BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **AQUISIÇÃO DE ANEIS, TAMPAS DE CONCRETO ARMADO E TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO/PARTICIPA  O NA LICITA  O

2.1. O Credenciamento   o n vel b sico do Registro Cadastral na BNC.ORG.BR que permite a participa  o dos interessados na modalidade LICITAT RIA PREG O, em sua FORMA ELETR NICA.

2.2. O cadastro dever  ser feito no site Link: BNCCOMPRAS.COM BNC.ORG.BR

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presun  o de sua capacidade t cnica para realiza  o das transa  es inerentes a este Preg o.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transa  es efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, exclu da a responsabilidade do provedor do sistema ou do  rg o ou entidade promotora da licita  o por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5.   de responsabilidade do cadastrado conferir a exatid o dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mant -los atualizados junto aos  rg os respons veis pela informa  o, devendo proceder, imediatamente,   corre  o ou   altera  o dos registros t o logo identifique incorre  o ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A n o observ ncia do disposto no item anterior poder  ensejar desclassifica  o no momento da habilita  o.

2.7. A licita  o N O   exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7.1. A obten  o do benef cio a que se refere o item anterior fica limitada  s microempresas e  s empresas de pequeno porte que, no ano-calend rio de realiza  o da licita  o, ainda n o tenham celebrado contratos com a Administra  o P blica cujos valores somados extrapolem a receita bruta m xima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Ser  concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei n  14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa f sica e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n  123, de 2006](#) e do Decreto n.  8.538, de 2015.

2.9. N o poder o disputar esta licita  o:

2.9.1. Aquele que n o atenda  s condi  es deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto b sico ou do projeto executivo, pessoa f sica ou jur dica, quando a licita  o versar sobre servi os ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.2. Empresa, isoladamente ou em cons rcio, respons vel pela elabora  o do projeto

básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA APRESENTA  O DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITA  O

3.1. Os licitantes encaminhar o, exclusivamente por meio do sistema eletr nico, a proposta com o pre o ou o percentual de desconto, conforme o crit rio de julgamento adotado neste Edital, at  a data e o hor rio estabelecidos para abertura da sess o p blica.

3.2. Caso a fase de habilita  o anteceda as fases de apresenta  o de propostas e lances, os licitantes encaminhar o, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilita  o e a proposta com o pre o ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.3. O licitante dever  enviar as seguintes declara  es:

3.3.1. Est  ciente e concorda com as condi  es contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constitui  o Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas conven  es coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilita  o definidos no instrumento convocat rio;

3.3.2. N o emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condi  o de aprendiz, nos termos do [artigo 7 , XXXIII, da Constitui  o](#);

3.4. O licitante organizado em cooperativa dever  declarar, ainda, em campo pr prio do sistema eletr nico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei n  13.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa dever  declarar, ainda, em campo pr prio do sistema eletr nico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3  da Lei Complementar n  123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [  s 1  ao 3  do art. 4 , da Lei n  13.133, de 2021](#).

3.5.1. No item exclusivo para participa  o de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinala  o do campo "n o" impedir  o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participa  o n o for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinala  o do campo "n o" apenas produzir  o efeito de o licitante n o ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n  123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declara  o de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitar  o licitante  s san  es previstas na [Lei n  13.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta ou, na hip tese de a fase de habilita  o anteceder as fases de apresenta  o de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilita  o anteriormente inseridos no sistema, at  a abertura da sess o p blica.

3.8. N o haver  ordem de classifica  o na etapa de apresenta  o da proposta e dos documentos de habilita  o pelo licitante, o que ocorrer  somente ap s os procedimentos de abertura da sess o p blica e da fase de envio de lances.

3.9. Ser o disponibilizados para acesso p blico os documentos que comp em a proposta dos licitantes convocados para apresenta  o de propostas, ap s a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poder  parametrizar o seu valor final m nimo ou o seu percentual de desconto m ximo quando do cadastramento da proposta e obedecer   s seguintes regras:

3.10.1. A aplica  o do intervalo m nimo de diferen a de valores ou de percentuais entre os lances, que incidir  tanto em rela  o aos lances intermedi rios quanto em rela  o ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances ser o de envio autom tico pelo sistema, respeitado o valor final m nimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final m nimo ou o percentual de desconto final m ximo parametrizado no sistema poder  ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance j  registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o crit rio de julgamento por menor pre o; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance j  registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o crit rio de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final m nimo ou o percentual de desconto final m ximo parametrizado na forma do item 3.11 possuir  car ter sigiloso para os demais fornecedores e para o  rg o ou entidade promotora da licita  o, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos  rg os de controle externo e interno.

3.13. Caber  ao licitante interessado em participar da licita  o acompanhar as opera  es no sistema eletr nico durante o processo licit t rio e se responsabilizar pelo  nus decorrente da perda de neg cios diante da inobserv ncia de mensagens emitidas pela Administra  o ou de sua desconex o.

3.14. O licitante dever  comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a seguran a, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante dever  enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletr nico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unit rio e total dos itens;

4.1.2. Marca (quando houver);

4.1.3. Fabricante (quando houver);

4.2. Todas as especifica  es do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante N O poder  oferecer proposta em quantitativo inferior ao m ximo previsto para contrata  o.

4.3. Nos valores propostos estar o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci rios, trabalhistas, tribut rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execu  o do objeto.

4.4. Os pre os ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, ser o de exclusiva responsabilidade do licitante, n o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera  o, sob alega  o de erro, omiss o ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tribut rio da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais vari veis, a cota  o adequada ser a a que corresponde   m dia dos efetivos recolhimentos da empresa nos  ltimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento ser o retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legisla  o vigente.

4.7. A apresenta  o das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposi  es nelas contidas, em conformidade com o que disp e o Termo de Refer ncia, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utens lios necess rios, em quantidades e qualidades adequadas   perfeita execu  o contratual, promovendo, quando requerido, sua substitui  o.

4.7.1. O prazo de validade da proposta n o ser  inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresenta  o.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os pre os m ximos estabelecidos nas normas de reg ncia de contrata  es p blicas federais, quando participarem de licita  es p blicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administra  o por parte dos contratados pode ensejar a responsabiliza  o e, ap s o devido processo legal, gerar as seguintes consequ ncias: assinatura de prazo para a ado  o das medidas necess rias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constitui  o](#); ou condena  o dos agentes p blicos respons veis e da empresa contratada ao pagamento dos preju zos ao er rio, caso verificada a



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESS O, CLASSIFICA  O DAS PROPOSTAS E FORMULA  O DE LANCES

5.1. A abertura da presente licita  o dar-se-  automaticamente em sess o p blica, por meio de sistema eletr nico, na data, hor rio e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilita  o, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, at  a abertura da sess o p blica.

5.3. O sistema disponibilizar  campo pr prio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes dever o encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletr nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance dever  ser ofertado pelo valor unit rio do item

5.6. Os licitantes poder o oferecer lances sucessivos, observando o hor rio fixado para abertura da sess o e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poder  oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao  ltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo m nimo de diferen a de valores ou percentuais entre os lances, que incidir  tanto em rela  o aos lances intermedi rios quanto em rela  o   proposta que cobrir a melhor oferta poder  ser determinada pelo pregoeiro durante a se  o.

5.9. O licitante poder , uma  nica vez, excluir seu  ltimo lance ofertado, no intervalo de quinze segundos ap s o registro no sistema, na hip tese de lance inconsistente ou inexecu vel, podendo ainda, desde que os lances n o terminem solicitar ao pregoeiro a exclus o.

5.10. O procedimento seguir  de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no preg o eletr nico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com prorroga  es.

5.11.1. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura  o de dez minutos e, ap s isso, ser  prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos  ltimos dois minutos do per odo de dura  o da sess o p blica.

5.11.2. A prorroga  o autom tica da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ser  de dois minutos e ocorrer  sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per odo de prorroga  o, inclusive no caso de lances intermedi rios.

5.11.3. N o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess o p blica encerrar-se-  automaticamente, e o sistema ordenar  e divulgar  os lances conforme a ordem final de classifica  o.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. N o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess o p blica encerrar-se-  automaticamente, e o sistema ordenar  e divulgar  os lances conforme a ordem final de classifica  o.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferen a em rela  o   proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poder  admitir o rein cio da disputa aberta, para a defini  o das demais coloca  es.

5.13.6. Ap s o rein cio previsto no subitem supra, os licitantes ser o convocados para apresentar lances intermedi rios.

5.14. Ap s o t rmino dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenar  e divulgar  os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. N o ser o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sess o p blica, os licitantes ser o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identifica  o do licitante.

5.17. No caso de desconex o com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Preg o, o sistema eletr nico poder  permanecer acess vel aos licitantes para a recep  o dos lances.

5.18. Quando a desconex o do sistema eletr nico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sess o p blica ser  suspensa e reiniciada somente ap s decorridas vinte e quatro horas da comunica  o do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no s tio eletr nico utilizado para divulga  o.

5.19. Caso o licitante n o apresente lances, concorrer  com o valor de sua proposta.

5.20. Em rela  o a itens n o exclusivos para participa  o de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, ser  efetivada a verifica  o autom tica, junto   Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificar  em coluna pr pria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo   compara  o com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n  123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto n  8.538, de 2015](#)

5.20.1. Nessas condi  es, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de at  5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance ser o consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior ter  o direito de encaminhar uma  ltima oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados ap s a comunica  o autom tica para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou n o se manifeste no prazo estabelecido, ser o convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido

para a contrata  o;

6.7.4. n o tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administra  o;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exig ncias deste Edital ou seus anexos, desde que insan vel.

6.8. No caso de bens e servi os em geral,   ind cio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor or ado pela Administra  o.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hip tese de que trata o **caput**, s  ser  considerada ap s dilig ncia do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver ind cios de inexecuibilidade da proposta de pre o, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poder o ser efetuadas dilig ncias, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha n o constituem motivo para a desclassifica  o da proposta. A planilha poder  ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que n o haja majora  o do pre o e que se comprove que este   o bastante para arcar com todos os custos da contrata  o;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha pass vel de corre  o a indica  o de recolhimento de impostos e contribui  es na forma do Simples Nacional, quando n o cab vel esse regime.

6.11. Para fins de an lise da proposta quanto ao cumprimento das especifica  es do objeto, poder  ser colhida a manifesta  o escrita do setor requisitante do servi o ou da  rea especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Refer ncia exija a apresenta  o de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar dever  apresent -la, conforme disciplinado no Termo de Refer ncia, sob pena de n o aceita  o da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, ser  divulgado o local e hor rio de realiza  o do procedimento para a avalia  o das amostras, cuja presen a ser  facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avalia  es ser o divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de n o haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especifica  es previstas neste



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITA  O

7.1. Os documentos previstos no Termo de Refer ncia, dever o ser cadastrados no sistema da BNC e serem necess rios e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licita  o, ser o exigidos para fins de habilita  o, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei n  14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documenta  o exigida para fins de habilita  o jur dica, fiscal, social e trabalhista e econ mico-financeira, poder  ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, que dever  ser anexado ao sistema da BNC junto com os demais documentos.

7.2. Quando permitida a participa  o de empresas estrangeiras que n o funcionem no Pa s, as exig ncias de habilita  o ser o atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradu  o livre.

7.3. Na hip tese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que n o funcione no Pa s, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de pre os, os documentos exigidos para a habilita  o ser o traduzidos por tradutor juramentado no Pa s e apostilados nos termos do disposto no Decreto n  7.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participa  o de cons rcio de empresas, a habilita  o t cnica, quando exigida, ser  feita por meio do somat rio dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilita  o econ mico-financeira, quando exigida, ser  observado o somat rio dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilita  o dever o serem anexados no sistema da BNC, no ato da habilita  o, at  o hor rio limite estabelecido no sistema

7.6. Ser  verificado se o licitante apresentou declara  o de que atende aos requisitos de habilita  o, e o declarante responder  pela veracidade das informa  es prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei n  14.133/2021](#)).

7.7. A habilita  o poder  verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haver  a necessidade de comprova  o do preenchimento de requisitos mediante apresenta  o dos documentos originais n o-digitais quando houver d vida em rela  o   integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN n  3/2018, art. 4 ,  1 , e art. 6 ,  4 ](#)).

7.8.   de responsabilidade do licitante conferir a exatid o dos seus dados cadastrais no Sicafe e mant -los atualizados junto aos  rg os respons veis pela informa  o, devendo proceder, imediatamente,   corre  o ou   altera  o dos registros t o logo identifique incorre  o ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN n  3/2018, art. 7 , caput](#)).

7.8.1. A n o observ ncia do disposto no item anterior poder  ensejar desclassifica  o no momento da habilita  o. ([IN n  3/2018, art. 7 , par grafo  nico](#)).

7.9. A verifica  o pelo pregoeiro, em s tios eletr nicos oficiais de  rg os e entidades emissores

de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 7.538/2015](#)).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

9. DAS INFRA  OES ADMINISTRATIVAS E SAN  OES

9.1. Comete infra   o administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documenta   o exigida para o certame ou n  o entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorr  ncia de fato superveniente devidamente justificado, n  o mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. N  o enviar a proposta adequada ao   ltimo lance ofertado ou ap  s a negocia   o;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exig  vel;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especifica   es do edital;

9.1.3. N  o celebrar o contrato ou n  o entregar a documenta   o exigida para a contrata   o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de pre  o, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra   o;

9.1.4. Apresentar declara   o ou documenta   o falsa exigida para o certame ou prestar declara   o falsa durante a licita   o

9.1.5. Fraudar a licita   o

9.1.6. Comportar-se de modo inid  neo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conlu  o ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos il  citos com vistas a frustrar os objetivos da licita   o

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5   da Lei n.   9.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei n   14.133, de 2021](#), a Administra   o poder  , garantida a pr  via defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicat  rios as seguintes san   es, sem preju  zo das

responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advert ncia;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni  o ou at  que seja promovida sua reabilita  o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplica  o das san  es s o considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infra  o cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunst ncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administra  o P blica

9.3.5. A implanta  o ou o aperfei oamento de programa de integridade, conforme normas e orienta  es dos  rg os de controle.

9.4. A multa s r  recolhida em percentual de 2% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo m ximo de **30 (trinta) dias**  teis, a contar da comunica  o oficial.

9.4.1. Para as infra  es previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa s r  de **2%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infra  es previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa s r  de **10%** do valor do contrato licitado.

9.5. As san  es de advert ncia, impedimento de licitar e contratar e declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar poder o ser aplicadas, cumulativamente ou n o,   penalidade de multa.

9.6. Na aplica  o da san  o de multa s r  facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de sua intima  o.

9.7. A san  o de impedimento de licitar e contratar s r  aplicada ao respons vel em decorr ncia das infra  es administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando n o se justificar a imposi  o de penalidade mais grave, e impedir  o respons vel de licitar e contratar no  mbito da Administra  o P blica direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o  rg o ou entidade, pelo prazo m ximo de 3 (tr s) anos.

9.8. Poder  ser aplicada ao respons vel a san  o de declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorr ncia da pr tica das infra  es dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infra  es administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que

justifiquem a imposi  o de penalidade mais grave que a san  o de impedimento de licitar e contratar, cuja dura  o observar  o prazo previsto no [art. 156,  5 , da Lei n.  14.133/2021](#)

9.9. A recusa injustificada do adjudicat rio em assinar o contrato ou a ata de registro de pre o, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra  o, descrita no item 9.1.3, caracterizar  o descumprimento total da obriga  o assumida e o sujeitar   s penalidades e   imediata perda da garantia de proposta em favor do  rg o ou entidade promotora da licita  o, nos termos do [art. 45,  4  da IN SEGES/ME n.  73, de 2022](#).

9.10. A apura  o de responsabilidade relacionadas  s san  es de impedimento de licitar e contratar e de declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar demandar  a instaura  o de processo de responsabiliza  o a ser conduzido por comiss o composta por 2 (dois) ou mais servidores est veis, que avaliar  fatos e circunst ncias conhecidos e intimar  o licitante ou o adjudicat rio para, no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de sua intima  o, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caber  recurso no prazo de 15 (quinze) dias  teis da aplica  o das san  es de advert ncia, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intima  o, o qual ser  dirigido   autoridade que tiver proferido a decis o recorrida, que, se n o a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias  teis, encaminhar  o recurso com sua motiva  o   autoridade superior, que dever  proferir sua decis o no prazo m ximo de 20 (vinte) dias  teis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Caber  a apresenta  o de pedido de reconsidera  o da aplica  o da san  o de declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data da intima  o, e decidido no prazo m ximo de 20 (vinte) dias  teis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsidera  o ter o efeito suspensivo do ato ou da decis o recorrida at  que sobrevenha decis o final da autoridade competente.

9.14. A aplica  o das san  es previstas neste edital n o exclui, em hip tese alguma, a obriga  o de repara  o integral dos danos causados.



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. **A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.bnc.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSI  ES GERAIS

11.1. Ser  divulgado ata da sess o p blica no sistema eletr nico.

11.2. N o havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impe a a realiza  o do certame na data marcada, a sess o ser  automaticamente transferida para o primeiro dia  til subsequente, no mesmo hor rio anteriormente estabelecido, desde que n o haja comunica  o em contr rio, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as refer ncias de tempo no Edital, no aviso e durante a sess o p blica observar o o hor rio de Bras lia - DF.

11.4. A homologa  o do resultado desta licita  o n o implicar  direito   contrata  o.

11.5. As normas disciplinadoras da licita  o ser o sempre interpretadas em favor da amplia  o da disputa entre os interessados, desde que n o comprometam o interesse da Administra  o, o princ pio da isonomia, a finalidade e a seguran a da contrata  o.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de prepara  o e apresenta  o de suas propostas e a Administra  o n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu  o ou do resultado do processo licitat rio.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-  o dia do in cio e incluir-se-  o do vencimento. S  se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administra  o.

11.8. O desatendimento de exig ncias formais n o essenciais n o importar  o afastamento do licitante, desde que seja poss vel o aproveitamento do ato, observados os princ pios da isonomia e do interesse p blico.

11.9. Em caso de diverg ncia entre disposi  es deste Edital e de seus anexos ou demais pe as que comp em o processo, prevalecer  as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos est o dispon veis, na  ntegra, no **Portal Nacional de Contrata  es P blicas (PNCP)**, em **www.saaeitapemirim.com.br** e **endereço eletr nico www.bnc.org.br**.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - DADOS DO LICITANTE

11.11.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARA  O DE SUPERVINI NCIA

11.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARA  O (ART. 7  DA CONSTITUI  O FEDERAL)

11.11.4. ANEXO IV - DECLARA  O DE ATENDIMENTO AO   4  DO ART. 3  DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

11.11.5. ANEXO V - TERMO DE REFERENCIA



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Itapemirim, 24 de novembro de 2025.

MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL
Decreto Municipal Nº 21.306/2025



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefones de contato:

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____ CONTA Nº.: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (TRANSCREVER NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO):

- 1 - De clarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2 - De clarar que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 3 - Validade da Proposta 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do envelope. Serão aceitas propostas com validade superior.
- 4 - Declarar que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 5 - Frete CIF-Itapemirim-ES;
- 6 - Declarar PRAZO PARA ENTREGA conforme Edital;
- 7 - Declarar PRAZO PARA PAGAMENTO conforme Edital.
- 8 - Discriminar a marca e /ou fabricante , tipo e /ou modelo do objeto licitado;
- 9 - Cotar o obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula ;
- 10 - As sumir todos os custos de preparação e a apresentação de suas propostas e o SAAE, em nenhum caso será, responsável por esses custos , independente da condução ou do resultado deste processo.
- 11 - A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.
- 12 - Data e Assinatura do representante legal da empresa.



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO II

DECLARAÇÕES

AO PREGOEIRO (A) DO SAAE DE ITAPEMIRIM

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 000045/2025

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis:

- 1 - Não está impedida de contratar com a administração pública , direta ou indireta.
- 2 - Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- 3 - Não existe fato superveniente impeditivo a sua habilitação;
- 4 - Não possui,entre os proprietários, nenhum servidor público municipal nem detentor de mandato eletivo;
- 5 - Não possui em seu quadro de funcionários menores de 20 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Cidade XXXX, de de 20XX.

Ao Pregoeiro (a) do SAAE de Itapemirim

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos artigo 63, I da Lei Nº 14.133 de 2021, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.

Local e data _____

(Empresa e assinatura do responsável legal)



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (PARA MICRO, PEQUENAS EMPRESAS
E EQUIPARADA)**

AO PREGOEIRO DO SAAE DE ITAPEMIRIM

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____ (nome da empresa) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada
(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA:

1) Que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não
havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da
Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

2) Estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo
Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da
presente declaração.

XXXXXXXX, XX de XXXXX de 202X.

Representante Legal da empresa

Nome:

CPF:



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA

DECRETO N° 20.041 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

PROCESSO: 000700/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: Seção de Elevatorias, Redes e Ramais de Esgoto e Seção de Elevatorias, Redes e Ramais de Água

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **AQUISIÇÃO DE ANEIS, TAMPAS DE CONCRETO ARMADO E TAMPÕES ARTICULADOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003245	ANEL DE FUNDO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO ANEL DE FUNDO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO COM BOLSA DE ENCAIXE PARA PV - DIAMETRO INTERNO DE 1,20M - FUNDO E PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, ALTURA DE 50CM E ARMAÇÃO COM FERRO DE 3/16 COM ESPAÇAMENTO DE 10CM. RESISTÊNCIA DE 20 FCK = 20MPA, TRAÇO: COM AREIA LAVADA, BRITA (SEM IMPUREZAS) E CIMENTO. DE ACORDO COM CROQUI EM ANEXO.		UN	5	1.169,50	5.847,50
00002	00003194	ANEL EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (DI 1,20M x ANEL EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO COM BOLSA DE ENCAIXE PARA PV - DIAMETRO INTERNO DE 1,20M - PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, ALTURA DE 50CM E ARMAÇÃO COM FERRO DE 3/16 COM ESPAÇAMENTO DE 10CM. RESISTÊNCIA DE 20 FCK = 20MPA, TRAÇO: COM AREIA LAVADA, BRITA (SEM IMPUREZAS) E CIMENTO. DE ACORDO COM CROQUI EM ANEXO.		UN	10	634,00	6.340,00
00003	00003192	ANEL EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (DI 1,20M x ANEL CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO COM BOLSA DE ENCAIXE PARA PV - DIAMETRO INTERNO DE 1,20M - PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, ALTURA DE 25CM E ARMAÇÃO COM FERRO DE 3/16 COM ESPAÇAMENTO DE 10CM. RESISTÊNCIA DE 20 FCK = 20MPA, TRAÇO: COM AREIA LAVADA, BRITA (SEM IMPUREZAS) E CIMENTO. DE ACORDO COM CROQUI EM ANEXO.		UN	5	550,00	2.750,00
00004	00003204	ANEL DE FUNDO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO ANEL DE FUNDO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO COM BOLSA DE ENCAIXE PARA PV - DIAMETRO INTERNO DE 1,0M - FUNDO E PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, ALTURA DE 50CM E ARMAÇÃO COM FERRO DE 3/16 COM ESPAÇAMENTO DE 10CM. RESISTÊNCIA DE 20 FCK = 20MPA, TRAÇO: COM AREIA LAVADA, BRITA (SEM IMPUREZAS) E CIMENTO. DE ACORDO COM CROQUI EM ANEXO.		UN	10	847,50	8.475,00
00005	00002289	ANEL EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (DI 1,0M x ANEL EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO COM BOLSA DE ENCAIXE PARA PV - DIAMETRO INTERNO DE 1,0M - PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, ALTURA DE 50CM E ARMAÇÃO COM FERRO DE 3/16 COM ESPAÇAMENTO DE 10CM. RESISTÊNCIA DE 20 FCK = 20MPA, TRAÇO: COM AREIA LAVADA, BRITA (SEM IMPUREZAS) E CIMENTO. DE ACORDO COM CROQUI EM ANEXO.		UN	20	475,50	9.510,00
00006	00003181	ANEL EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (DI 1,0M x H ANEL EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO COM BOLSA DE ENCAIXE PARA PV - DIAMETRO INTERNO DE 1,0M - PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, ALTURA DE 30CM E ARMAÇÃO COM FERRO DE 3/16 COM ESPAÇAMENTO DE 10CM. RESISTÊNCIA DE 20 FCK = 20MPA, TRAÇO: COM AREIA LAVADA, BRITA (SEM IMPUREZAS) E CIMENTO. DE ACORDO COM CROQUI EM ANEXO.		BD	15	263,00	3.945,00
00007	00004400	ANEL DE FUNDO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO ANEL DE FUNDO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO COM BOLSA DE ENCAIXE PARA PV - DIAMETRO INTERNO DE 0,80M - FUNDO E PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, ALTURA DE 50CM E ARMAÇÃO COM FERRO DE 3/16 COM ESPAÇAMENTO DE 10CM. RESISTÊNCIA DE 20 FCK = 20MPA, TRAÇO: COM AREIA LAVADA, BRITA (SEM IMPUREZAS) E CIMENTO. DE ACORDO COM CROQUI EM ANEXO.		UN	5	544,00	2.720,00
00008	00003283	ANEL EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (DI 0,80M x ANEL EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO COM BOLSA DE ENCAIXE PARA PV - DIAMETRO INTERNO DE 0,80M - PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, ALTURA DE 50CM E ARMAÇÃO COM FERRO DE 3/16 COM ESPAÇAMENTO DE 10CM. RESISTÊNCIA DE 20 FCK = 20MPA, TRAÇO: COM AREIA LAVADA, BRITA (SEM IMPUREZAS) E CIMENTO. DE ACORDO COM CROQUI EM ANEXO.		UN	20	240,00	4.800,00
00009	00005126	ANEL EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (DI 0,80M x ANEL EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO COM BOLSA DE ENCAIXE PARA PV - DIAMETRO INTERNO DE 0,80M - PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, ALTURA DE 30CM E ARMAÇÃO COM FERRO DE 3/16 COM ESPAÇAMENTO DE 10CM. RESISTÊNCIA DE 20 FCK = 20MPA, TRAÇO: COM AREIA LAVADA, BRITA (SEM IMPUREZAS) E CIMENTO. DE ACORDO COM CROQUI EM ANEXO.		UN	15	214,50	3.217,50
00010	00004037	ANEL EM CONCRETO PRÉ MOLDADO (DI 0,60M x H 0,50M x ANEL EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO COM BOLSA DE ENCAIXE PARA PV - DIAMETRO INTERNO DE 0,60M - PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, ALTURA DE 50CM E		UN	10	162,67	1.626,70

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		ARMAÇÃO COM FERRO DE 3/16 COM ESPAÇAMENTO DE 10CM. RESISTÊNCIA DE 20 FCK = 20MPA, TRAÇO: COM AREIA LAVADA, BRITA (SEM IMPUREZAS) E CIMENTO. DE ACORDO COM CROQUI EM ANEXO.					
00011	00003247	TAMPA EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO TAMPA EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO COM ARMAÇÃO DUPLA DE FERRO DE 3/8 - DIÂMETRO EXTERNO DE 1,40M, ESPESSURA DE 15CM, E FURO NO CENTRO DE DIÂMETRO DE 60CM PARA ENCAIXE DE TAMPÃO ARTICULADO DE F°F°, RESISTÊNCIA DE 20 FCK= 20 MPA NO MÍNIMO, COM TRAÇO: COM AREIA LAVADA, BRITA (SEM IMPUREZAS) E CIMENTO: SEGUE CROQUI ANEXO.		UN	10	1.143,33	11.433,30
00012	00002353	TAMPA EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO TAMPA EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO COM ARMAÇÃO DUPLA DE FERRO, ARMADURA INFERIOR 8X3/8, ARMADURA SUPERIOR 8X1/4 - DIÂMETRO EXTERNO DE 1,00M, ESPESSURA DE 15CM, E FURO NO CENTRO DE DIÂMETRO DE 60CM PARA ENCAIXE DE TAMPÃO ARTICULADO DE F°F°, RESISTÊNCIA DE 20 FCK= 20 MPA NO MÍNIMO, COM TRAÇO: COM AREIA LAVADA, BRITA (SEM IMPUREZAS) E CIMENTO: SEGUE CROQUI ANEXO.		UN	10	938,33	9.383,30
00013	00005133	ANEL EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (DI 0,60M x ANEL EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO COM BOLSA DE ENCAIXE PARA PV - DIÂMETRO INTERNO DE 0,60M - PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, ALTURA DE 30CM E ARMAÇÃO COM FERRO DE 3/16 COM ESPAÇAMENTO DE 10CM. RESISTÊNCIA DE 20 FCK = 20MPA, TRAÇO: COM AREIA LAVADA, BRITA (SEM IMPUREZAS) E CIMENTO. DE ACORDO COM CROQUI EM ANEXO.		UN	10	136,00	1.360,00
00014	00003184	TAMPA EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO TAMPA EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO COM ARMAÇÃO DUPLA DE FERRO, ARMADURA INFERIOR 8X3/8, ARMADURA SUPERIOR 8X1/4, DIÂMETRO EXTERNO DE 1,20M, ESPESSURA DE 15CM, E FURO NO CENTRO DE DIÂMETRO DE 60CM PARA ENCAIXE DE TAMPÃO ARTICULADO DE F°F°, RESISTÊNCIA DE 20 FCK= 20 MPA NO MÍNIMO, COM TRAÇO: COM AREIA LAVADA, BRITA (SEM IMPUREZAS) E CIMENTO: SEGUE CROQUI ANEXO.		UN	20	1.021,00	20.420,00
00015	00002493	TAMPAO EM FF DUCTIL ARTICULADO, DIÂMETRO INTERNO TAMPAO EM FF DUCTIL ARTICULADO, CAPACIDADE DE 40 TON, COM ONDAS DIÂMETRO INTERNO 60CM, DIÂMETRO EXTERNO 85CM, ALTURA DO TELAR DE 10CM, COM ANEIS ANTI RUIDOS. COM AS SEGUINTE INSCRIÇÕES SAAE - ÁGUA, NBR - 10160 EM - 124		PC	20	905,40	18.108,00

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

1.2. Da natureza do objeto.

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.1. A Justificativa da contratação.

2.1. Além das manutenções e reforma dos PV's temos a necessidade de deslocarmos a rede coletora devido às interferências das redes de drenagem, de abastecimento de água, fibra ótica, instalações de poste, melhoria do traçado das redes coletoras e até a mudança de traçado e pavimentação da estrada, por isso temos que possuir os materiais para realização de tais serviços.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO.

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

(X) Não

3.1.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços.

() Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() Quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública. Justificativa:

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Sim

3.7.1. A opção de realizar essa licitação por lotes é justificada pela busca por economia de escala, possibilitando descontos em grandes volumes. Isso promove maior competição entre fornecedores, resultando em propostas mais vantajosas. Além disso, a abordagem simplifica a logística, torna o processo atrativo para diferentes fornecedores, e facilita a gestão contratual ao agrupar itens relacionados. Essa estratégia visa eficiência, redução de custos e otimização na aquisição desses materiais.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o

aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (**especificar a atividade contratada sujeita à autorização**), expedido por (**especificar o órgão competente**) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.Habilitação fiscal, social e trabalhista.

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3.Qualificação econômico-financeira.

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo) OU (patrimônio líquido mínimo) de..... % (até 10%) do (valor total estimado da contratação) OU (valor total estimado da parcela pertinente).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica.

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- Comprovação de aptidão deverá ser detalhada, não aceitaremos comprovação genérica. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras exigências de qualificação técnica:

- Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

- Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 39

- O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

- A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

- Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

- Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

- Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados: Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Comissão Permanente de Licitação.
- Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

5.5. Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- () A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- () A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- () A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- () O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- () A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- () Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. Prazo de entrega/execução.

6.1.1. At  15 (quinze) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autoriza  o de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, hor rio e endere o de entrega.

6.2.1. A entrega dos produtos dever  ser realizada no Setor de Almoxarifado/Patrim nio, localizado na Rua Crisanto Ara jo, n  140 - Centro - Itapemirim - ES, cep: 29.330-000, em dias  teis, no hor rio de 08h  s 16h.

6.3. Condi  es para entrega e crit rios de recebimento.

6.3.1. Os produtos dever o ser entregues de forma  nica, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condi  es indicadas na proposta de pre o, em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificados com informa  es precisas, corretas, claras, em l ngua portuguesa sobre suas caracter sticas, quais sejam: qualidade, quantidade, composi  o, prazo de garantia e origem;

6.3.2. Os produtos dever o estar adequadamente embalados de forma a preservar suas caracter sticas originais e atender  s especifica  es t cnicas exigidas neste Termo de Refer ncia, bem como  s prescri  es e recomenda  es dos fabricantes;

6.3.3. A **CONTRATADA** dever  atentar ao fiel cumprimento das especifica  es exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma caracter stica diferente das especifica  es;

6.3.4. Verificada alguma irregularidade, o produto ser  devolvido, ficando o custo do transporte por conta da **CONTRATADA**, sem preju zo da aplica  o das penalidades cab veis;

6.3.5. A entrega dos produtos no local indicado ficar  a cargo da **CONTRATADA**, a quem caber  providenciar o transporte e m o de obra necess ria, sem qualquer  nus ao **CONTRATANTE**;

6.3.6. A **CONTRATADA** dever  entregar os produtos de maneira que seja poss vel conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

6.3.7. Ap s a entrega, os produtos ser o recebidos:

6.3.7.1. PROVISORIAMENTE, tendo o prazo de 05 (cinco) dias  teis para verifica  o da conformidade com as especifica  es e condi  es exigidas neste Termo de Refer ncia;

6.3.7.2. Os produtos que estiverem em desacordo com as especifica  es e condi  es descritas neste Termo, ou que apresentarem v cios ou defeitos, dever o ser rejeitados e devolvidos imediatamente, no prazo m ximo de 05 (cinco) dias  teis;

6.3.7.3. O servidor designado poder  solicitar a substitui  o de um produto por outro em caso de defeito, no prazo m ximo de 05 (cinco) dias  teis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem preju zo para o disposto nos artigos 441 a 446 do C digo Civil.

6.3.8. DEFINITIVAMENTE, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestar  no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condi  es satisfat rias, no prazo m ximo de 05 (cinco) dias  teis a contar do Recebimento Provis rio;

6.3.8.1. O recebimento definitivo dos produtos n o exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execu  o da contrata  o e pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utiliza  o.

6.4. Bens perec veis.

(X) N o

6.5. Garantia de execu  o do contrato.

Ser  exigida garantia de execu  o do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei n 

14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

6.6. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica.

(x) Garantia e/ou assistência técnica

- Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

7.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.2. Da contratante.

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual.

(X) Autorização de Fornecimento

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

9.1 Prazos .

Prazo de troca de bens rejeitados: até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da devolução.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 15 (quinze) dias corridos.

Prazo de pagamento: O pagamento será realizado no até 10 (dez) dias, contados da data do atesto da nota fiscal/fatura.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

00130 - MATERIAL DE CONSUMO (003003.175120052.009.33903000000.1500000000000) e 00130 - MATERIAL DE CONSUMO (003003.175120052.007.33903000000.1500000000000)

11. DO VALOR ESTIMADO.

11.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 109.936,30 (Cento e nove mil novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

12. DAS SANÇÕES.

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos sub- itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12, deste Termo de Referência

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

13.1. Não há.

14. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bnc.org.br.

ALESSANDRO ALVES DE SOUZA

Chefe da Seção de Elevatórias, Redes e Ramais de Esgoto

JOSÉ MARCOS P. DE ALMEIDA

Chefe da Seção de Elevatórias, Redes e Ramais de Água